PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Lei nº 534/93 de 15 de abril de 1993.

Revoga a Lei Nº 445 de 18 de janeiro de 1989 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais.

Art.1º-Fica revogado a Lei nº 445 de 18 de janeiro de 1989, que o Poder Executivo se obriga a custear todas as despesas de Pessoal, manutenção de limpeza, conservação do Prédio e todos os bens da Escola Cenecista Maria Imaculada.

Art.2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 15 de abril de 1.993.

ADELMO DE NOVAIS CALHEIROS

PREFEITO

JOSÉ CICERO TOLEDO ACIOLI

(Secretario de Administração)

Publicada e Registrada às fls 107v/108F livro competente.

Cilene Mª Pacífico Vieira